



Projeto de Lei Nº 194/56

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 956, DE 23 DE MAIO DE 1.959 :-

(Dispõe sobre o uso do Brasão do Município e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O brasão de armas do Município de Mogi das Cruzes é o restabelecido pela Lei nº 19, de 27 de fevereiro de 1.948, e seu uso será obrigatório:

- a) nos prédios em que se localizam repartições municipais;
- b) nos papéis de expediente das repartições públicas municipais e nas publicações oficiais;
- c) nos diplomas e certificados expedidos pelas escolas municipais ou para premiar concursos instituídos pelo Município.

Artigo 2º - O uso do brasão de armas poderá ser autorizado pelo Poder Executivo ou pelo Poder Legislativo do Município, nos seguintes casos:

- a) nos programas ou anúncios de espetáculos patrocinados pelo Município;
- b) nos programas de televisão e jornais dedicados a Mogi das Cruzes ou que façam referência à nossa cidade;
- c) em medalhas ou outros prêmios que visem realçar feitos históricos, ou premiar iniciativas culturais e artísticas e outros;
- d) em faixas, cartazes e dísticos de propaganda de atos oficiais, ou que tenham o apêlo do Município ou apresentados em passeatas e desfiles;
- e) em monumentos;
- f) em outros diplomas expedidos pelo Município;
- g) nas placas do carro oficial da Prefeitura e em placas dos carros do Vice-Prefeito e vereadores do Município.

Artigo 3º - Os que, sem permissão oficial, empregarem o brasão de armas do Município em qualquer finalidade, ficarão sujeitos a multas de CR\$500,00 a CR\$5.000,00, cobradas em dobro na reincidência e sem prejuízo da ação penal competente.

Artigo 4º - Fica obrigatório o ensino da confecção ou significado do brasão de armas do Município de Mogi das Cruzes em todas as escolas e parques e recantos infantis municipais.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 23 de maio de 1.959, 347ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



LEI Nº 956, DE 23 DE MAIO DE 1.959.

-: CONCLUSÃO :-

  
- ALDO RASO -

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 23 de maio de 1.959 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

  
ARCEU BATALHA -  
Diretor Administrativo.